



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.<sup>º</sup>

043/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo e o Legislativo a participar de  
condomínio para construção de sede da Câmara, de outros ór-  
gãos públicos e para a Prefeitura.

INICIADO EM: 20 de junho de 1977

ARQUIVADO EM: 21 de junho de 1977

VISTO

*Antônio S.*  
Encarregado do Protocolo

**LEI N° 762**

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 028/77/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1977

043/77

Senhor Presidente:

Com a presente temos a satisfação de passar às mãos de Vossa Senhoria e dos ilustres componentes dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a participarem de Condomínio, adquirir áreas, alienar imóveis e dá outras providências.

Este Poder Executivo recebeu, com imensa satisfação, a sugestão formulada pelos dignos componentes dessa Casa, no sentido de dotá-la das condições necessárias à justa valorização desse Poder Legislativo. E oportuna entendeu ser, também, a localização indicada, local de fácil acesso público, sem dificuldades para estacionamento nos dias de sessão, uma das razões que sempre prejudicaram a comparecência de público nas instalações atuais.

É pensamento deste Poder Executivo acatar - sugestões de incorporadores desta praça, no sentido de erigir um edifício, em que se concentre o maior número de órgãos públicos e entidades de classe, além de obter, a baixo preço por que em permuta com imóvel já de domínio público, instalações adequadas para a Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais e órgãos afins.

Rogamos que o presente projeto de Lei seja aprovado em regime de urgência, pelas razões que sua própria e intrínseca importância explicam.

JG

.....



Fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

Sendo o que se nos apresenta no momento, co  
lhemos a oportunidade para manifestar as expressões de nossa -  
estima e consideração.-

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor  
VEREADOR CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta

Processo nº 2095/77 - PM



F. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/77 DE 20 DE JUNHO DE 1977

AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO A PARTICIPAREM DE CONDOMÍNIO, ADQUIRIR ÁREAS, ALIENAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a participarem de condomínio, nesta cidade de Bento Gonçalves, adquirindo as áreas de que necessite para a ampliação ou instalação de seus serviços;

ART. 2º - Fica o Município autorizado a alienar imóvel de sua propriedade, à Av. Dr. Casagrande, s/nº, nesta cidade, situado entre o Edifício Camerini e a sede da SDO, aos incorporadores do condomínio. Referido imóvel, sem benfeitorias, assim se define limita e confronta: NORTE: na extensão aproximada de 50,00 metros lineares com propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; SUL: na mesma extensão, com o condomínio Edifício Camerini; LESTE: na extensão de 20,00 metros aproximadamente com a Av. Dr.-Casagrande e OESTE: na mesma extensão, com propriedade da RFFSA, perfazendo um total de 1.042,00 metros quadrados.

ART. 3º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a firmar toda e qualquer espécie de convênios-necessários à constituição do condomínio, construção e alienação, bem como os de permuta da área de terras onde se erigirá o prédio por área construída;

J.R.J.

.....



Ff. 4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

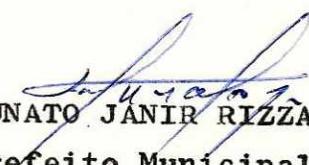
ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir Comissão Técnica especial, que emitirá seu laudo - de avaliação do imóvel a que alude o Art. 2º, para os fins do - Art. 3º;

ART. 5º - Para a cobertura do saldo devedor, deverá - ser aberto crédito especial no orçamento do presente exercício,- da forma mais conveniente; nos orçamentos subsequentes deverá - ser aberta rubrica especial para atender a despesa decorrente - desta Lei;

ART. 6º - Se necessário financiamento para acelera - ção da obra, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a firmar toda e qualquer espécie de contratos, documentos, convênios, bem como a onerar o imóvel, segundo exigências do momento.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e se - te.-

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



## INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 043/77

A COMISSÃO de Obras e Serviços Públicos  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
21/06/77

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 043/77 - que autoriza o Poder Executivo e o Legislativo a participar de condomínio para construção de sede da Câmara, de outros órgãos públicos e para a Prefeitura, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 21 de junho de 1977

A COMISSÃO de Finanças e Orçamento  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
21/06/77

Presidente

Ramón Fernández  
Júlio César  
Lúcio Orazio F.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 043/77 - que autoriza o Poder Executivo e Legislativo a participar de condomínio para construção de sede da Câmara, de outros órgãos públicos e para a Prefeitura, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 21 de junho de 1977

APROVADO:  
P/  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
21/06/77

Presidente

Uma Voz  
Bento Gonçalves  
Gimmo Gostoso Comoté  
Nelto Scorz

Cópia Autêntica

Of. nº 164/77-CM Bento Gonçalves, 22 de junho de 1977

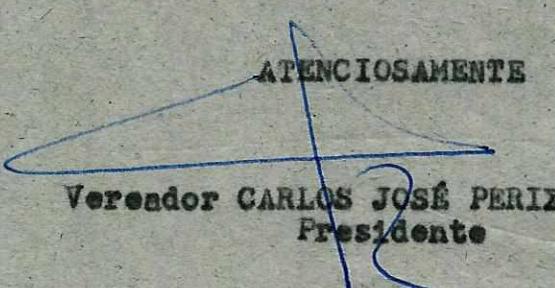
Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária realizada na noite de ontem e em regime de urgência, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 28/77 - que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a participarem de condomínio, adquirir áreas, alienar imóvel e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 27/77 - que altera a Lei Municipal nº 209 de 26 de outubro de 1966 e dá outras providências;
- 3 . Projeto-de-lei nº 30/77 - que autoriza o Município a adquirir áreas de terras destinadas à expansão do Distrito Industrial e dá outras providências; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 29/77 - que extingue o Departamento Múltiplo de Abastecimento Público e dá outras providências.

Na oportunidade, reiteramos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ilmo. Sr.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal

NESTA

(Processos nºs 042/77 - 043/77 - 044/77 e 045/77)